

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PORTARIA Nº 1046 DE JULHO DE 2001

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, anexo I, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2001, e Artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 445-GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e considerando:

- I. O disposto nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200 de fevereiro de 1967.
- II. A necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de interesse público
- III. A necessidade da descentralização administrativa em delegar competência aos seus Gerentes, sem prejuízo as normas gerais e específicas que regulam o exercício da prática do ato administrativo que lhes são afetos,

Resolve:

Art. 1º - Delegar competência aos Gerentes Executivos e aos seus respectivos substitutos legais, para, na forma da legislação, normas e regulamentos praticarem, no âmbito de suas unidades, as incumbências estabelecidas nos Art. 68 a 87 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria 445-GM/MINTER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6 de 01 de fevereiro de 2001.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA